



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 854/13
Data 13.08.2013

PUBLICADO EM	
14 - 08 - 2013	
Jornal:	CORREIO DO POVO
Página:	4A
Edição:	1707
Assin. Responsável	

DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SÚMULA. Abre crédito suplementar no orçamento geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 101/09, combinado com as Leis nº 127/09, 156/09, 258/10, 493/11 e 648/12, (LDO) Lei nº 661/12, (LOA) Lei nº 719/12, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL,

Art. 1º. Abre Crédito Suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.02

DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

1236500112.052000

Programa de Merenda em Creche

3.3.90.32.00(310)-111

Material, bem ou serviço p/ Distribuição Gratuita R\$ 14.000,00

1236500112.053000

Programa de Merenda da Pré-Escola

3.3.90.32.00(312)-111

Material, bem ou serviço p/ Distribuição Gratuita R\$ 21.000,00

09.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.04

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1236500112.051000

Programa de Merenda do EJA

3.3.90.32.00(330)-111

Material, bem ou serviço p/ Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 36.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
111	MDE - Programa Merenda Escolar	36.000,00
	TOTAL	36.000,00

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das atividades abaixo relacionadas para o exercício de 2013,, no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 101/09, combinado com as Leis nº 127/09, 156/09, 258/10, 493/11 e 648/12, Lei de Diretrizes orçamentária (LDO) Lei nº 661/12, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 719/12:

Código	Especificação	Valor R\$ (PPA, LDO e LOA)
12.365.0011.2.052.000	Programa de Merenda em Creche	34.000,00
12.365.0011.2.053.000	Programa de Merenda da Pré-Escola	41.000,00
12.366.0020.2.051.000	Programa de Merenda do EJA	7.000,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de agosto de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal